



Publicado na Edição nº 2018, Seção Itarana/ES, pág. 175 do DOM/ES de 16/05/2022

## PORTARIA Nº 659/2022

### **CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ROSANGELA ANDRIOLI COAN POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Rosangela Andrioli Coan, processo nº 002185/2022, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup> **ROSANGELA ANDRIOLI COAN**, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **20 (vinte)** dias contados a partir do dia 16 de maio de 2022, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 13 de maio de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana